

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

14 — Métodos de selecção — Considerando a necessidade de recrutar os trabalhadores com vista à ocupação dos postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2010, o presente procedimento tem natureza urgente, pelo que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se aplica o método de selecção obrigatório, avaliação curricular, previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e o método de selecção facultativo, entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

A entrevista profissional de selecção visa analisar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

15 — Sistema de Classificação Final — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular é expressa de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

- a) Avaliação curricular — 70 %;
- b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

16 — Composição do júri:

Presidente do júri — Henrique Jesus Lourenço dos Santos, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos:

Aida Maria Martins Rodrigues Melo, técnica superior, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ana Paula Guerra de Carvalho Salgado Castro, assistente técnica.

Vogais suplentes:

José Carlos da Silva Pereira, técnico superior.

Maria Esmeralda Pereira Clemente Fernandes, assistente técnica.

17 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Direcção-Geral e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forme de discriminação.

Lisboa, 29 de Junho de 2010. — O Director-Geral, *José Perdigoto*
203487167

Aviso n.º 14407/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Energia e Geologia — Carreira e categoria de técnico superior

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º, no n.º 4 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por

despacho do Director-Geral de Energia e Geologia, de 21 de Abril de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho constante do mapa de pessoal desta Direcção-Geral, na carreira geral de técnico superior e categoria de técnico superior.

2 — Reserva de recrutamento — Não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta à DGAEP, prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria.

3 — Publicitação — O presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Direcção-Geral de Energia e Geologia, em www.dgge.pt e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de Trabalho — As funções inerentes ao lugar a ocupar serão exercidas na Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Avenida 5 de Outubro, n.º 87, em 1069-039, Lisboa.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho — Posto de Trabalho previsto na Direcção de Serviços de Recursos Hidrogeológicos, Geotérmicos e Petróleo, para 1 técnico superior com Licenciatura em Engenharia de Minas, com a seguinte caracterização: Promoção da elaboração de legislação reguladora da actividade extractiva, incluindo a actividade de prospeção, pesquisa e exploração dos recursos hidrogeológicos e geotérmicos; emissão de parecer sobre a viabilidade técnico-económica de projectos de aproveitamento de recursos hidrogeológicos e geotérmico.

6 — Perfil de competências — Os candidatos devem possuir capacidades que permitam o reconhecimento, qualificação, aproveitamento, protecção, valorização e exploração dos recursos hidrogeológicos e geotérmicos, tendo em vista garantir a sua explorabilidade.

7 — Constituem factores preferenciais: Experiência comprovada na gestão e acompanhamento de processos no âmbito dos recursos hidro-minerais e águas de nascente, nomeadamente, qualificação de águas minerais naturais, de nascente e recursos geotérmicos; revisão de planos de exploração e alteração de sistemas de captação; estabilidade das águas minerais naturais e interacção água rocha; implantação de obras, no que respeita à sua localização relativamente às zonas de protecção dos recursos hidrominerais; avaliação das potencialidades geotérmicas de Portugal Continental.

Possuir conhecimentos na utilização do *software* Aquachem.

8 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão

9.1 — Requisitos gerais: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

9.2 — Requisitos específicos — Nível habilitacional exigido e área de formação académica: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares das habilitações indicadas em 5., não devendo ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direcção-Geral de Energia e Geologia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado na página electrónica da Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na morada atrás referida, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00

e as 17:00 horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço www.dgge.pt.

11 — Apresentação das candidaturas: As candidaturas são apresentadas pessoalmente na Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Avenida 5 de Outubro, n.º 87, em 1069-039, Lisboa, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou remetidas por correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do Aviso, para o mesmo endereço.

12 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo das acções de formação profissional;

d) Declaração original ou cópia autenticada, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e posição remuneratória detida, a actividade que executa, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas.

12.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.2 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

13 — Métodos de selecção — Considerando a necessidade de repor a capacidade de resposta da Direcção-Geral de Energia e Geologia, no que respeita às competências da Direcção de Serviços de Recursos Hidrogeológicos, Geotérmicos e Petróleo, designadamente na promoção da elaboração de legislação reguladora da actividade extractiva, incluindo a actividade de prospecção, pesquisa e exploração dos recursos hidrogeológicos e geotérmicos, o presente procedimento tem natureza urgente, pelo que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se aplica o método de selecção obrigatório, avaliação curricular, previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e o método de selecção facultativo, entrevista profissional de selecção.

13.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

13.2 — A entrevista profissional de selecção visa analisar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

14 — Sistema de Classificação Final — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

14.1 — A avaliação curricular é expressa de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

14.2 — Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 — As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70%;

b) Entrevista profissional de selecção — 30%.

15 — Composição do júri:

Presidente: José Francisco Alcântara da Cruz, Director de Serviços.
1.º Vogal efectivo — Daniel Pires de Carvalho, Técnico Superior, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo — Maria Carla Gomes Torres Lourenço Torgal, Técnica Superior.

1.º Vogal suplente — António José Correia Gomes, Chefe de Divisão.

2.º Vogal suplente — Maria José Linhares de Deus Costa Sobreiro, Técnica Superior.

16 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Avenida 5 de Outubro, n.º 87, em 1069-039, Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forme de discriminação.

Lisboa, 6 de Julho de 2010. — O Director-Geral, *José Perdigoto*.
203484186

Contrato (extracto) n.º 470/2010

Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/007/08, nos concelhos de Carrizada de Ansiães, São João da Pesqueira, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa, celebrado em 1 de Outubro de 2008.

Titular dos direitos: MINERALIA — Minas, Geotécnica a Construções, L.ª

Depósitos Minerais: ouro, prata, chumbo, zinco, cobre, antimónio, estanho, e volfrâmio.

Área concedida: (80 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	64 000,0	165 000,0
2	80 000,0	165 000,0
3	80 000,0	160 000,0
4	64 000,0	160 000,0

Caução: 10.000 €

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 3 vezes.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50%, em blocos compactos de área não inferior a 5 km², à escolha do titular, nos termos do período inicial e da 1.ª e 2.ª prorrogações.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º Ano:

1 — Recolha e análise de toda a documentação e informação existente, proveniente, quer de estudos académicos, quer da actividade do ex-IGM e das empresas anteriormente envolvidas em trabalhos de prospecção na área.

2 — Geoquímica de 400 amostras de sedimentos de linhas de água com análise: *Au, Ag, As, Pb, Zn, Cu, Bi, Sb, Hg, Mo, Sn e W*.

3 — Amostragem de *follow up*, com cerca de 100 amostras de sedimentos e respectiva análise geoquímica de teores.

4 — Cartografia geológica de detalhe à escala 1: 10000, nos alvos anómalos identificados.

2.º Ano:

1 — Execução de 500 metros de sondagens mecânicas com recuperação de testemunho.

2 — Amostragem das estruturas mineralizadas para análise química laboratorial de teores, dos elementos *Au, Ag, As, Pb, Zn, Cu, Sb, Sn e WO₃*.

3 — Conclusões e decisão.

b) Nas prorrogações:

Os trabalhos a executar nas prorrogações ficam dependentes dos resultados obtidos no período inicial dos 2 primeiros anos, prevendo-se, no entanto, que sejam na sua maioria, programas de execução de sondagens mecânicas com recuperação de testemunho, para reconhecimento geológico mineiro subterrâneo.